



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.639
de 29 de abril de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
102	06.02.00.04.122.00030.2002.3.3.90.00	Administração	300.000,00
169	11.01.00.06.182.00030.2002.3.1.90.00	Segurança	110.000,00
170	11.01.00.06.182.00030.2002.3.3.90.00	Segurança	28.000,00
171	11.01.00.06.182.00030.1002.4.4.90.00	Segurança	15.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
99	06.01.00.04.122.00030.2043.3.3.90.00	Administração	300.000,00
172	11.02.00.06.181.00050.2002.3.1.90.00	Segurança	153.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de abril de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de abril de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS